



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 253, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Divulga 2ª Edição do Programa de Monitoria
2022.1 dos Cursos Superiores do *Campus* Paulista.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, por meio da Comissão de Monitoria do *Campus* Paulista, instituída pela Portaria nº 213/2021-DGCPLT, doravante denominada Comissão de Seleção de Monitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a 2ª Edição do Programa de Monitoria 2022.1, orientados por docentes desta instituição, e bolsistas voluntários ou remunerados do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Paulista, destinados aos discentes de Cursos Superiores, conforme as disposições contidas nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral do IFPE *Campus* Paulista

ANEXO I
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE CAMPUS PAULISTA

1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.

1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Paulista é destinado aos estudantes dos cursos superiores.

1.3. O estudante monitor será orientado sempre por um docente orientador.

1.4. O orientador deve ser professor dos cursos superiores do IFPE *Campus* Paulista.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE CAMPUS PAULISTA

2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante monitor;

2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;

2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

I. Monitoria remunerada (com bolsa);

II. Monitoria voluntária (sem bolsa).

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.5 e 6.6 deste edital.

3.3. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

3.4. O estudante monitor bolsista e voluntário deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria remunerada ou voluntária (ANEXOS VI e VII, respectivamente).

3.5. Em nenhuma hipótese o estudante monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

3.6. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular. **3.7.** As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

3.8. A quantidade máxima de alunos monitores em um determinado componente curricular no mesmo turno são 2 (dois), somando o monitor bolsista e voluntário. Neste edital, apenas uma bolsa poderá ser destinada a cada componente curricular por docente, exceto nos casos em que seja necessário remanejar saldo de bolsas ociosas ao término da seleção, o limite máximo de remanejamento é de uma bolsa.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

4.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 02 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022.

4.2. O estudante monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria no nível de ensino superior, a saber:

I. Bolsa de R\$ 333,30 mensais.

II. O valor discriminado acima pode sofrer alteração à medida em que o recurso destinado à monitoria passe por processo de contingenciamento ou corte, podendo variar de acordo com a disponibilidade orçamentária para cobertura de todas as bolsas para o primeiro semestre de 2022.

4.3. A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I. Por solicitação do estudante monitor à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II. Por solicitação do docente orientador à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III. Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;

IV. Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa.

4.4. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante monitor do Programa de Monitoria, deverão ser submetidas à análise da Comissão de Monitoria.

4.5. A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Comissão de Monitoria e Diretoria de Ensino.



5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

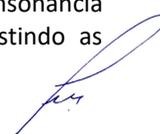
- 5.1. Para os monitores bolsistas, enviar o comprovante de dados bancários (onde conste banco, número da agência e número da conta corrente vinculados ao nome do candidato à bolsa), em até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado final do edital. Não será aceita conta poupança.
- 5.2. Auxiliar o docente orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.
- 5.3. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.
- 5.4. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.
- 5.5. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- 5.6. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.
- 5.7. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente orientador.
- 5.8. Preencher e encaminhar o Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante Monitor (ANEXO IV), sob supervisão do docente orientador, para o link: <<https://forms.gle/JXuoMTcSgRrarEQi6>>, nos prazos estabelecidos na Tabela 1.
 - 5.8.1 Apresentar ao docente orientador, no final do semestre letivo, o Relatório Final de Atividades de Monitoria (ANEXO VIII), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.
- 5.9. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente orientador seu desligamento do programa e solicitar por e-mail: monitoria@paulista.ifpe.edu.br à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível superior do IFPE *Campus* Paulista.
- 6.2. Ter sido aprovado neste Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- 6.3. Ter obtido aprovação/aproveitamento no componente curricular, no qual está pleiteando a monitoria, e não possuir mais de uma reprovação nele, o que deverá ser verificado através do Histórico Escolar.
- 6.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante monitor será verificada por meio do histórico escolar atualizado, onde se observará os componentes curriculares nos quais o candidato está matriculado no período de vigência do Programa de Monitoria.
- 6.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência.
- 6.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- 6.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.5 e 6.6.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- 7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante monitor deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Paulista no período de vigência do programa.
- 7.2. Caso o estudante monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.
- 7.3. O estudante monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Diretoria de Ensino, e o resultado informado à Comissão de Monitoria sobre o assunto.
- 7.4. Fica vedado ao estudante monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. **Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria pelo período de 1 (um) ano após a ocorrência deste descumprimento.**
- 7.5. A Comissão de Monitoria acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes monitores sob a orientação dos docentes orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes orientadores para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as



inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria dos estudantes envolvidos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante monitor.
- 8.2. Programar, em parceria com o estudante monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.
- 8.3. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.
- 8.4. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.
- 8.5. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, via e-mail: monitoria@paulista.ifpe.edu.br à Comissão de Monitoria possíveis irregularidades.
- 8.6. Revisar e assinar o Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante Monitor (ANEXO IV) e se certificar que o estudante monitor entregará este Relatório (ANEXO IV) nos prazos estabelecidos na tabela abaixo.

Tabela 1: Prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante Monitor:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
MAIO	Até 01/06/2022
JUNHO	Até 01/07/2022
JULHO	Até 29/07/2022

OBS.: este calendário poderá ser ajustado pela Comissão de Monitoria ao longo da vigência do edital de forma a melhor adequá-lo às especificidades do semestre letivo. Nestes casos, será dada ampla divulgação aos novos prazos.

- 8.7. Comunicar, via e-mail: monitoria@paulista.ifpe.edu.br, à Comissão de Monitoria, a desistência de alunos monitores, para que esta promova o desligamento do programa.
- 8.8. Comunicar, via e-mail: monitoria@paulista.ifpe.edu.br, à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do estudante do Programa de Monitoria.
- 8.9. Preencher e entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ORIENTADOR (ANEXO IX), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante monitor, acompanhado do documento de avaliação do estudante. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE (ANEXO VIII) e encaminhado à Comissão de Monitoria através do link: <https://forms.gle/gPr1wRu4B6y5kZdK6> para emissão do certificado de participação em monitoria do docente e do estudante monitor. O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá seu direito de participar do edital de monitoria subsequente e não fará jus ao recebimento da sua declaração de orientação.

9. DAS VAGAS

- 9.1. As vagas referentes a este edital de monitoria, contemplarão monitores bolsistas e voluntários para os cursos superiores de Processos Gerenciais e Análise e Desenvolvimento de Sistemas nos turnos manhã e/ou tarde e/ou noite, conforme oferta de vagas por parte dos docentes, inscrição e aprovação de estudantes.
- 9.2. Os componentes curriculares com e sem bolsa serão definidos após a inscrição dos planos de monitoria dos docentes e avaliação dos mesmos, conforme critérios apontados no item 11.2.2 deste edital.
- 9.3. Em vista a priorizar diferentes componentes curriculares, cada um deles terá direito a apenas 1 (uma) bolsa. Entretanto, em caso de não concorrência de componentes curriculares diversos, poderá ser atribuída, excepcionalmente, mais de uma bolsa para o mesmo componente curricular.
- 9.4. O resultado final das vagas de monitoria será divulgado conforme prazo previsto no Cronograma (item 13 deste Anexo I).

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

- I. Inscrição dos Planos de Monitoria (realizada pelos docentes);
- II. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (bolsistas ou voluntários).

10.2. Inscrição dos Planos de Monitoria:

10.2.1. Realizada exclusivamente por docentes do IFPE *Campus* Paulista que estejam ministrando algum componente curricular durante o período de vigência da segunda edição do Programa de Monitoria 2022.1 e cujo componente curricular não tenha sido contemplado no edital nº 247/2022. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular diferente que esteja ministrando no campus.

10.2.2. Os docentes somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os componentes curriculares que serão oferecidos no semestre 2022.1 dos cursos superiores do IFPE *Campus* Paulista.

10.2.3. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 13 deste Anexo I).

10.2.4. Documentos necessários para a inscrição dos Planos de Monitoria:

I. Plano de Monitoria (ANEXO II);

II. Termo de Compromisso do Docente Orientador (ANEXO V).

10.2.5. Procedimento para a inscrição dos Planos de Monitoria:

I. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (não serão aceitos documentos ou formulários impressos);

II. O docente deverá enviar através de formulário online, acessando o seguinte link: <<https://forms.gle/WfvFsHzHBcvzZcYZ9>>, os documentos relacionados no item 10.2.4, devidamente preenchidos e assinados, conforme o Cronograma (item 13 deste Anexo I). Todos os documentos digitalizados devem estar em formato pdf ou jpg.

III. As inscrições realizadas fora do prazo e/ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas.

IV. As inscrições com documentos incorretamente preenchidos serão indeferidas, podendo o docente submeter recurso com estes documentos atualizados, dentro do período estipulado no cronograma (item 13 deste Anexo I).

V. Em caso de mais de uma submissão do formulário para o mesmo plano de trabalho, será considerada a última submissão.

10.3. Procedimento para inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:

A inscrição será realizada através de formulário online, acessando o seguinte link: <<https://forms.gle/38Fgt7vwhnGTKprBA>>, onde o candidato deverá inserir os documentos previstos no item 10.3.4, conforme o Cronograma (item 13 deste Anexo I).

10.3.1. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFPE *Campus* Paulista que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.

10.3.2. O estudante poderá se inscrever no programa de monitoria em apenas um componente curricular. Em caso de mais de uma submissão do formulário, apenas a última será considerada.

10.3.3. As inscrições ocorrerão nos dias e horários descritos no Cronograma (item 13 deste Anexo I).

10.3.4. Documentos necessários para a inscrição:

I. Ficha de inscrição do estudante candidato preenchida e assinada (ANEXO III);

II. Cópia de documento de identificação oficial com foto;

III. Cópia do CPF;

IV. Em casos de aproveitamento de disciplina, o Histórico Escolar da instituição de origem e Declaração atestando o aproveitamento da disciplina.

Todos os documentos digitalizados devem estar em pdf ou jpg.

10.3.5. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 13 deste Anexo I).

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

I. Definição dos Planos de Monitoria contemplados com bolsa;

II. Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

11.2. Definição dos Planos de Monitoria contemplados com bolsa:

11.2.1. A definição dos planos de monitoria a serem contemplados com bolsa, se dará conforme os critérios contidos no item 11.2.2 abaixo. Neste edital será concedida até 1 (uma) bolsa para o curso superior de Processos Gerenciais e até 1 (uma) bolsa para o curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

11.2.2. Os seguintes critérios serão utilizados para concessão de bolsas:

I. Quanto a adequação/orientação da ementa à realização de atividades práticas e/ou em laboratório:

(i) componentes curriculares orientados principalmente a aspectos/tópicos teóricos = **3 pontos**, (ii) componentes curriculares orientados principalmente a aspectos/tópicos que exigem práticas e/ou laboratório e/ou se utilizam de Simuladores/Emuladores. = **4 pontos**;

II. Quanto ao total de estudantes cursando o componente curricular no semestre:

(i) total de estudantes até 20 = **1 ponto**,

(ii) total de estudantes entre 20 e até 36 = **2 pontos**,

(iii) total de estudantes superior a 36 = **3 pontos**;

III. Quanto ao percentual de reprovações no semestre anterior, excluindo reprovações por falta:

- (i) percentual até 10% = **1 ponto**,
- (ii) percentual entre 10 e até 20% = **2 pontos**,
- (iii) percentual superior a 20% = **3 pontos**.

11.2.3. Após o somatório dos pontos das três categorias de critérios de cada componente curricular, de acordo com o item 11.2.2, será realizada listagem em ordem decrescente dos componentes curriculares em relação ao somatório de pontos. O componente curricular em cada curso com pontuação mais alta, será contemplado com 1 (uma) bolsa cada, observar item 9.3. e item 11.3.6.

11.2.4. O resultado desta etapa, contendo a oferta final de vagas para monitoria voluntária ou remunerada será divulgada no site <<https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>> , conforme Cronograma (item 13 deste Anexo I).

11.3. Seleção de estudantes candidatos à monitoria:

11.3.1. Os seguintes critérios serão utilizados para a seleção dos estudantes candidatos à monitoria:

I. Nota do componente curricular:

- (i) maior ou igual a 9 = **4 pontos**,
- (ii) maior ou igual a 8 e menor que 9 = **3 pontos**,
- (iii) maior ou igual a 7 e menor que 8 = **2 pontos**,
- (iv) maior ou igual a 6 e menor que 7 = **1 ponto**;

II. Coeficiente de rendimento:

- (i) maior ou igual a 9,0 = **4 pontos**,
- (ii) menor que 9,0 e maior ou igual a 7,0 = **3 pontos**,
- (iii) menor que 7,0 e maior ou igual a 5,0 = **2 pontos**,
- (iv) menor que 5,0 = **1 ponto**;

III. Participação em Projeto de Pesquisa e/ou extensão no IFPE, *campus* Paulista, (comprovação limitada até dois projetos); para cada comprovação será atribuída a pontuação de 0,5 ponto;

IV. Frequência no componente curricular pretendido:

- (i) maior ou igual à 90% = **1,0 ponto**;
- (ii) maior ou igual a 85% e menor que 90% = **0,75 ponto**;
- (iii) maior ou igual a 80% e menor que 85% = **0,50 ponto**;
- (iv) maior ou igual a 75% e menor que 80% = **0,25 ponto**.

11.3.2. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 11.3.1 acima, será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final no processo seletivo igual ou superior a 6,0 (seis).

11.3.3. Na hipótese de empate no somatório dos critérios, para efeito de desempate serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios: Em caso de empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior nota no Componente Curricular em que pleiteia a monitoria (**Em casos de discentes com aproveitamento de disciplina, será utilizada nota do Histórico Escolar da instituição de origem**). Persistindo o empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior média global no semestre anterior. Persistindo o empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior Coeficiente de Rendimento Global. Persistindo o empate, ficará em melhor colocação o estudante que **não** participou no Programa de Monitoria do semestre letivo anterior. Persistindo, mais uma vez, o empate, deverá ser adotado o critério etário, ficando com a vaga o candidato com maior idade.

11.3.4. O preenchimento das vagas de cada Plano de Monitoria será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas.

11.3.5. O critério de concessão das bolsas de monitoria aos candidatos aprovados será pelo somatório das pontuações dos critérios de seleção do item 11.3.1 obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela monitoria voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa.

11.3.6. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular ou em casos que se enquadrem no item 9.3, a Comissão de Monitoria redistribuirá as bolsas daí decorrentes entre os demais componentes curriculares das seguintes formas:



Para componentes curriculares do mesmo curso serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

- I - Componentes curriculares sem bolsa, obedecendo a ordem de classificação obtida a partir dos critérios do item 11.2.2.;
- II - Componentes curriculares com bolsas, obedecendo a ordem de classificação obtida a partir dos critérios do item 11.2.2.

Para componentes curriculares de cursos diferentes serão utilizados os seguintes critérios:

- I - Componentes curriculares sem bolsas, obedecendo a ordem de classificação obtida a partir dos critérios do item 11.2.2.;
- II - Componentes curriculares com bolsas, obedecendo a ordem de classificação obtida a partir dos critérios do item 11.2.2.

11.3.7. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13 deste anexo I). A lista de candidatos classificados e candidatos aprovados será divulgada através do site do IFPE *Campus* Paulista, cujo endereço eletrônico é: <https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>, no dia e horário previstos no Cronograma (item 13).

11.3.8. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à reunião de orientação na data e horário previstos no Cronograma (item 13 deste Anexo I), através da plataforma do *Google Meet* em link a ser divulgado. Nesta ocasião os estudantes monitores receberão orientações da Comissão de Monitoria, referentes ao desenvolvimento de suas atividades e sobre o envio do Termo de Compromisso do Estudante Monitor Bolsista (Anexo VI) ou do Termo de Compromisso do Estudante Monitor Voluntário (Anexo VII) devidamente assinado, bem como o envio dos dados bancários em caso de monitoria remunerada.

12. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

12.1. Será concedida pela Comissão de Monitoria uma Declaração de Participação em Atividades de Monitoria.

12.1.1. Para o estudante:

I. Para obtenção da declaração o estudante deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do edital, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.

II. Ainda, para que o estudante monitor receba a declaração de monitoria, deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE (ANEXO VIII) e encaminhá-lo ao docente orientador (item 5 e item 8 deste Anexo I) dentro do prazo estabelecido para ambos, utilizando como base o Cronograma (item 13 deste Anexo I).

12.1.2. Para o docente:

I. Para obtenção da declaração de monitoria o docente orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (item 8 deste Anexo I) contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS IX e VIII respectivamente), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste Anexo I).

12.2. A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Monitoria, quando então, emitirá as Declarações de Monitoria dos estudantes e docentes que tenham cumprido os termos do Programa de Monitoria.

12.3. Não será concedida declaração de monitoria ao estudante e ao docente que deixarem de cumprir o determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.



13. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPA
Data	Horário Limite	
05/04/2022	-	Publicação do edital no Site do IFPE Campus Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista
05/04/2022	-	Início das inscrições dos Planos de Monitoria através do Link: https://forms.gle/WfvFsHzHBcvzZcYZ9
08/04/2022	Até 9h00	Data final das inscrições dos Planos de Monitoria
11/04/2022	-	Divulgação do resultado preliminar dos Planos de Monitoria docente através do Site do IFPE Campus Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista
12/04/2022	Até 23h59	Interposição de recursos dos Planos de Monitoria docentes através do Link: https://forms.gle/gE5YJkXpgK2jwJu7
13/04/2022	-	Resultado final dos Planos de Monitoria dos docentes no Site do IFPE Campus Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista
13/04/2022	-	Divulgação das vagas de monitoria para cada Componente Curricular no Site do IFPE Campus Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista
13/04/2022	-	Início das inscrições dos estudantes às vagas de monitoria através do Link: https://forms.gle/38Fgt7vwhnGTKprBA
22/04/2022	Até 9h00	Término das inscrições dos estudantes às vagas de monitoria
26/04/2022	-	Resultado preliminar da seleção dos estudantes no Site do IFPE Campus Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista
27/04/2022	Até 23h59	Interposição de recursos dos estudantes através do link: https://forms.gle/D19W2LztDRu9cp6KA
29/04/2022	-	Divulgação do resultado final da seleção dos estudantes às vagas de monitoria no Site do IFPE campus Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista
02/04/2022	14h00 às 15h00	Reunião dos estudantes e docentes com a Comissão de Monitoria – Link a ser divulgado.
02/04/2022	-	Início das Atividades de Monitoria
29/07/2022	-	Prazo para entrega dos Relatórios Finais de Monitoria (docentes e estudantes) à Comissão de Monitoria – Entrega realizada através do Link: https://forms.gle/gPr1wRu4B6y5kZdK6 .



14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes e docentes orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE *Campus* Paulista, cujo endereço eletrônico é: <<https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>> todos os informes referentes à segunda edição do Programa de Monitoria 2022.1.

14.2. Cabe ao estudante/responsável e ao docente orientador providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do Campus Paulista em acordo com a Diretoria de Ensino (DEN).

Paulista, 05 de abril de 2022.



GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES

ANEXO II

PLANO DE MONITORIA

Docente orientador: _____

Curso: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Turno no qual o Componente Curricular está sendo ofertado: () Manhã () Tarde () Noite

Turno pretendido para a realização das atividades de monitoria: () Manhã () Tarde () Noite

Número de estudantes matriculados no Componente Curricular: _____

Quantidade de Monitores pretendidos para a realização da monitoria:

- para o turno da manhã (se aplicável): _____ (máximo 2 vagas)

- para o turno da tarde (se aplicável): _____ (máximo 2 vagas)

- para o turno da noite (se aplicável): _____ (máximo 2 vagas)

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo (s):

Lista Geral de atividades (pode-se acrescentar mais atividades, se necessário):

Atividade	Carga Horária Semanal	Local de Desenvolvimento da Atividade

Assinatura do(a) docente

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A)

Curso do Componente Curricular: _____

Componente Curricular: _____

Turno pretendido para desempenhar as atividades de monitoria: _____

Nome do(a) estudante: _____

CPF: _____._____._____-____

Nº Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Nº de Matrícula: _____

Telefone: (__) _____ Celular: (__) _____

E-mail: _____

Documentos para serem enviados através do formulário de inscrição: (Link: <https://forms.gle/38Fgt7vwhnGTKprBA>)

- Ficha de inscrição do estudante preenchida e assinada (ANEXO III);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto;
- Em caso de aproveitamento de disciplina, o Histórico Escolar da instituição de origem e Declaração atestando o aproveitamento da disciplina.

Paulista, ___ de _____ de 20__

Assinatura do(a) estudante

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

Na condição de candidato a Docente Orientador(a), eu _____,
declaro estar ciente das normas contidas neste edital, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do
referido edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de
vigência do Programa de Monitoria 2022.1.

Paulista, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) docente

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES**

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) BOLSISTA

Eu, _____, estudante do curso
_____, matrícula n° _____,

declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE *Campus* Paulista para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo(a) meu/minha docente orientador(a), as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. Confirmando estar apto a receber bolsa de monitoria, não sendo bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência, e não possuindo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza. Reconheço que deverei comunicar, imediatamente, ao docente orientador qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de monitoria.

Paulista, ___ de _____ de 20____

Assinatura do(a) estudante

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) VOLUNTÁRIO

Eu, _____, estudante do curso _____, matrícula nº _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE *campus* Paulista para implantação do programa de monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo(a) meu/minha docente orientador(a), as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Paulista, ___ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) estudante

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES

ANEXO VIII

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
PARTE DO(A) ESTUDANTE

Obs:

- (i) Relatório com no máximo 5 (cinco) páginas;
- (ii) O(A) estudante deve assinar o seu relatório.

CAPA:

Título: Relatório Final de Monitoria

Curso:

Nome do(a) estudante monitor(a):

Nome do(a) docente orientador(a):

Semestre:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

Descreva.

SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO:

Relate.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
PARTE DO(A) ORIENTADOR(A)

Obs:

- (i) Relatório com no máximo 5 (cinco) páginas;
- (ii) O(A) docente deve assinar o seu relatório.

CAPA:

Título: Relatório Final de Monitoria – Parte do(a) Orientador(a)

Curso:

Nome do(a) estudante monitor(a):

Tipo de Monitoria: () Voluntária () Remunerada

Nome do(a) docente orientador(a):

Semestre:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

Carga Horária Total de Atividades do(a) Monitor(a):

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

ATIVIDADES ATENDERAM AOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO PLANO DE MONITORIA?

CONTRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) PARA O ENSINO DO COMPONENTE CURRICULAR.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE MONITOR

Declaro para os devidos fins que o/a estudante _____,
cuja matrícula _____, exerceu a monitoria no componente curricular _____,
do curso _____ durante o Edital Nº _____, no período de
_____, sob orientação do(a) docente _____, cumprindo a
carga horária total de _____, exercendo todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto a receber
sua declaração de monitoria.

Paulista, ____ de _____ de 20____.

Comissão de Monitoria

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS SUPERIORES**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO(A) DOCENTE ORIENTADOR

Declaro para os devidos fins que o/a docente _____, foi orientador (a) das atividades de monitoria do (a) discente _____, no componente curricular _____ do curso _____, durante o Edital Nº _____ no período de _____, cumprindo com todas as suas obrigações de forma satisfatória.

Paulista, ____ de _____ de 20____.

Comissão de Monitoria